

Estudo Técnico Preliminar 34/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 67261.001191/2024-11

2. Descrição da necessidade

2.1. O processo de inexigibilidade de licitação para contratação de serviço de concessão de autorização do ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição) para execução de obras musicais, tem como objetivo permitir a realização das atividades relativas ao evento Portões Abertos da BACG de 2024, a ser realizado na Base Aérea de Campo Grande – BACG.

2.2. A realização do “Portões Abertos da BACG de 2024”, evento institucional da Força Aérea Brasileira, tem por objetivo o fortalecimento da imagem da Força Aérea Brasileira perante a sociedade, estreitando os laços de estima já existentes, estimular a interação entre civis e militares, para despertar a consciência cívica para o papel da Aviação Civil e da Força Aérea em prol da segurança e do desenvolvimento do país, proporcionar a oportunidade de a sociedade contemplar, “in loco”, as aeronaves militares e demais equipagens aéreas disponíveis e o adestramento operacional do efetivo das Unidades Aéreas e de Aeronáutica, sediadas ou não, na BACG, despertando vocações entre os inúmeros jovens que se fizerem presentes, possibilitando-lhes conhecer um pouco mais do cotidiano dos militares da FAB.

2.3. Para a realização do evento, uma série de atividades está prevista durante o dia, dentre elas a execução de obras musicais e sonorização ambiental durante o transcorrer das demonstrações e apresentações que serão realizadas no pátio operacional da BACG.

2.4. De acordo com a Lei de Direitos Autorais Brasileira, é garantido ao criador e demais artistas a remuneração pelo uso de suas músicas quando elas forem utilizadas por terceiros. Por isso, todo lugar que usa música publicamente deve pagar direitos autorais aos titulares, o que acontece por meio do ECAD. A sigla ECAD significa Escritório Central de Arrecadação e Distribuição. Ele é regido pelas leis 9.610/98 e 12.853/13 de Direitos Autorais, e administrado por sete associações de música, facilitando o processo de pagamento e distribuição dos direitos autorais.

2.5. O ECAD é o órgão centralizador da arrecadação e distribuição dos direitos autorais no país decorrentes da execução pública musical, inclusive através da radiodifusão e da exibição cinematográfica, na conformidade da lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, em especial dos artigos 29, inciso VIII, letras b, c, d, e, f, g, 31, 68, parágrafos 2º, 3º, 4º e 9º, que trata dos Direitos Autorais.

2.6. Acaso não haja o pagamento da referida taxa, ficará configurada a utilização desautorizada das obras musicais protegidas pelo ECAD, que se reserva o direito de reaver o preço pela utilização musical no evento respectivo, perante todos os corresponsáveis (inclusive proprietários e/ou gerentes do local onde realizado), ou quaisquer deles isoladamente (art. 110 da Lei Autoral), com apuração dos valores devidos nos moldes de seu regulamento de arrecadação, sem prejuízo da multa cominada no art. 109, da Lei 9.610/98.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Esquadrão de Comando da BACG	JERRY PEREIRA SILVA Cel Av
Seção de Comunicação Social da BACG	VITOR GRAEFF PILOTTO Cap Av
Célula de Divulgação e Imprensa	JOÃO VITOR CAPUCHO MACHADO 2º Ten Av

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Por força da Lei 9.610/98, em especial dos artigos 29, inciso VIII, letras b, c, d, e, f, g, 31, 68, parágrafos 2º, 3º, 4º e 99º, a única entidade que pode autorizar o funcionamento regular de eventos que utilizam obras musicais é o ECAD, haja vista ser este o responsável por tutelar o pagamento devido aos artistas pela execução de suas obras durante as programações.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Por força da Lei 9.610/98, a única entidade que pode autorizar o funcionamento regular a exibição pública de obras musicais é o ECAD, haja vista ser este o responsável por tutelar o pagamento devido aos artistas pela execução de suas obras durante eventos, em especial dos artigos 29, inciso VIII, letras b, c, d, e, f, g, 31, 68, parágrafos 2º, 3º, 4º e 99º, que trata dos Direitos Autorais.

5.2. O preço estabelecido pelo ECAD para a concessão de autorização para execução pública de obras musicais é estabelecido em tabela própria daquele ente privado para quaisquer interessados, cujos parâmetros são definidos anualmente, no mês de julho, por ocasião de Assembleia Geral do referido órgão.

5.3. A definição do valor a ser pago como taxa ECAD considera fatores como o local em que a música é tocada, sua importância para o negócio, o ramo de atividade, tipo de utilização musical e região socioeconômica do estabelecimento. Para este processo, o valor da taxa a ser paga levou em consideração que o evento será realizado no Pátio Operacional da Base Aérea de Campo Grande, no dia 29 de setembro de 2024, com uma estimativa de 32.000 pessoas participantes (a quantidade de pessoas no local irá flutuar durante o dia), e que o mesmo ocorrerá de 09h às 17h. Além disso, foi pleiteado que o mesmo é um evento sem fins lucrativos e com o objetivo de estreitar os laços entre a sociedade civil e a Força Aérea Brasileira.

5.4. De posse dessas informações, o setor de arrecadação do ECAD informou, via e-mail, que o valor a ser pago para o evento mencionado corresponde a R\$ 6.162,08 (seis mil cento e sessenta e dois reais e oito centavos), conforme consta nos Autos do Processo. Foi emitido um boleto tendo como beneficiário o ECAD com este valor.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A opção da inexigibilidade como forma de contratação se deu pois, por força da Lei 9.610/98, a única entidade que pode autorizar o funcionamento regular a exibição pública de obras musicais é o ECAD, haja vista ser este o responsável por tutelar o pagamento devido aos artistas pela execução de suas obras durante eventos, em especial dos artigos 29, inciso VIII, letras b, c, d, e, f, g, 31, 68, parágrafos 2º, 3º, 4º e 9º, que trata dos Direitos Autorais.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Tendo em vista o ECAD ser uma taxa única para regularizar a utilização de obras musicais no dia do evento Portões Abertos da BACG de 2024, a quantidade executada será somente do pagamento de uma única taxa.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.162,08

8.1. O valor da presente contratação equivale a taxa ECAD, que equivale ao valor de R\$ 6.162,08 (seis mil cento e sessenta e dois reais e oito centavos), o qual foi informado pelo setor de arrecadação do ECAD.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A presente contratação não pode ser parcelada em virtude de se tratar de pagamento de taxa que deve ser recolhida ao único órgão que é capaz de emitir autorização para realização de eventos que envolvem direitos autorais de obras musicais, o ECAD.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Está sendo realizado um processo para contratar empresa especializada no serviço de sonorização mecânica do evento, o qual possui NUP 67261.000245/2024-12.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação decorre da necessidade do pagamento de taxa ECAD para sonorização de obras musicais para o evento Portões Abertos da BACG 2024, o qual está previsto no item 3, Código BACG24OUT004, do Calendário de Licitações 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Promoção do evento Portões Abertos da BACG 2024, divulgando institucionalmente a Força Aérea, a partir da interação com a população de Campo Grande, Conforme o Plano do Comando da Aeronáutica PCA 11-47/2018, PLANO ESTRATÉGICO MILITAR DA AERONÁUTICA 2018 - 2027, o evento visa atender os itens 6.3.9, quais sejam:

6.3.9 COMUNICAÇÃO SOCIAL

6.3.9.1 Fortalecer a imagem da FAB perante a sociedade brasileira, atuando junto aos meios de comunicação, demonstrando a importância da Força Aérea no cotidiano da nação.

6.3.9.2 Promover a interação com a sociedade, identificando oportunidades para os Comandantes, Chefes e Diretores das organizações interagirem com as comunidades a que pertencem.

6.3.9.3 Realizar ações integradas de comunicação que propiciem, aos membros dos Poderes Constituídos, a compreensão da importância dos planos de longo prazo, no campo aeroespacial, para o atendimento às necessidades estratégicas da FAB e do País.

6.3.9.4 Divulgar rotineiramente os valores da FAB, que constituem a base do comportamento do efetivo, tornando a Instituição mais sólida pelas atitudes e pela postura dos seus componentes.

6.3.9.5 Realizar ações de comunicação social, objetivando incentivar o ingresso de recursos humanos para comporem as fileiras da Instituição.

PCA 11-47/2018 35/42

6.3.9.6 Utilizar o Esquadrão de Demonstração Aérea (EDA) como ferramenta de comunicação social, no intuito de projetar a imagem da FAB e alinhar os variados objetivos de relacionamento institucional.

6.3.9.7 Veicular assuntos de interesse do COMAER, informando, orientando e valorizando o público interno.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Realizar reuniões com os setores responsáveis pela organização do evento e designação de membros para compor a Comissão de Fiscalização, fins de mitigar possíveis óbices que possam surgir.

13.2. Dar conhecimento e atualizar o Mapa de Riscos sempre que identificado um novo risco.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Por se tratar do pagamento de uma taxa, não há impactos ambientais que possam ser causados pela presente inexigibilidade de licitação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Conforme análise deste Estudo Técnico Preliminar o pagamento da taxa ECAD é contratação viável para atender ao objetivo pretendido nos "Portões Abertos da BACG de 2024".

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO VITOR CAPUCHO MACHADO

Membro da Comissão dos Portões Abertos 2024



Assinou eletronicamente em 31/05/2024 às 16:07:33.